LEI Nº 392/2010

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO PALESTINA E CAMPOSALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, até o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A subvenção social constante do art. 1º desta lei, será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2010, dentro dos limites estabelecidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 02 de março de 2010.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal